

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 12ª/2013 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 28 de novembro de 2013, às dez horas, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada aos Conselheiros em 21 de novembro de 2013 pelo Presidente do Conselho de Administração.

Presentes o Conselheiro Fabiano Saporiti Campelo, o Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira suplente do Conselheiro Renato Torres de Faria, o Conselheiro Mauricio Jandoi Fanini Antonio, o Conselheiro Christian Gullin Crivellaro, o Conselheiro Kevin Michael Altit, o Conselheiro Hamilton Aparecido Gimenes, o Conselheiro Michele Caputo Neto, o Conselheiro Julio Cesar Zem Cardozo, o Conselheiro Luiz Antonio Leprevost e o Advogado Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

Fabiano Saporiti Campelo - Presidente
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Aprovar o pagamento ao Estado do Paraná do saldo do AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital/Parte Relacionada, conforme estabelecido na cláusula segunda item 2.1 letra b do Acordo de Acionistas da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, firmado em 27/08/2013 entre o Estado do Paraná e Dominó Holdings S/A.

4.2 – Homologação de resultados de procedimentos licitatórios (alínea “o”, art. 17, Estatuto Social);

4.3 – Ratificação de contratações diretas (alínea “p”, art. 17 do Estatuto Social)

4.5 – Processos baixados em diligência

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. O Presidente cumprimentou os presentes dando início aos trabalhos e informou que aos 27 de novembro de 2013 foi instalado o Comitê Técnico nos moldes do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, cuja ata contendo as deliberações tomadas por aquele Colegiado passa a fazer parte da presente.

O Conselho, em razão de notícia veiculada nos jornais do Paraná nesta data, foi informado pela Diretoria da Companhia sobre operação do GAECO – Ministério Público do Paraná, cujo objeto é a investigação havida no Estado de Santa Catarina mirando empresas de perfuração de poços. O Presidente do Conselho sugere que se efetivem diligências para apurar eventuais prejuízos que estas empresas investigadas possam ter causado à Sanepar.

O Conselheiro Kevin Michael Altit sugere a elaboração de código de conduta e um comitê de ética. O Conselheiro Leprevost informa que a Copel possui Código de Ética vigente e se oferece para trazer o modelo de implantação e funcionamento.

O Presidente do Conselho apresenta proposta de calendário para o 1º semestre de 2014 que foi aceita pelos demais membros do Conselho.

Foi deliberado que as reuniões em que houver assunto de maior relevância para a Companhia todos os Conselheiros devem estar presentes não se admitindo reunião por video-conferência ou viva-voz. No que se absteve o Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira.

O Conselheiro Kevin Michael Altit propõe que em questões relevantes a Diretoria da empresa esteja presente. No que foi acatado pelo Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração propõe que estejam presentes na reunião apenas os Conselheiros e seus suplentes, o Diretor-Presidente da Companhia e o Secretário. Os membros do Comitê Técnico e demais Diretores devem estar presentes quando convocados pelo Conselho de Administração.

O processo atribuído ao Conselheiro Kevin Michael Altit teve o voto escrito proferido pelo Conselheiro relatado pelo Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira.

5.2 – Aprovar o pagamento ao Estado do Paraná do saldo do AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital/Parte Relacionada, conforme estabelecido na cláusula segunda item 2.1 letra b do Acordo de Acionistas da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, firmado em 27/08/2013 entre o Estado do Paraná e Dominó Holdings S/A.

O Conselho de Administração delibera por homologar o pagamento nos termos estipulados na cláusula 2.1 letra “b” do Acordo de Acionistas firmado entre o Estado do Paraná e Dominó Holdings S/A, a valor presente a ser definido pela Diretoria da Companhia.

5.3 – Homologação de resultados de procedimentos licitatórios (alínea “o”, art. 17, Estatuto Social):

Conselheiro Hamilton Aparecido Gimenes

CONCORRÊNCIA nº 438/2013. TDS – 56210. Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Tibagi, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresas que consultaram o edital: 47. Empresas que adquiriram o edital: 2. Empresa que apresentou proposta: 1. Valor Máximo: R\$ 2.028.252,57. Empresa Vencedora: Martins Engenharia Civil Ltda. Valor a ser Contratado: R\$ 2.028.000,00. Percentual de Desconto: 0,01%. Prazo de Execução: 360 dias calendário. Validade da Proposta: 29/04/2014. Recurso: 822 Tibagi/06 SES Saneamento para todos CAIXA/FGTS. **HOMOLOGADO**

5.6 – Ratificação de contratações diretas (alínea “p”, art. 17 do Estatuto Social):

Conselheiro Michele Caputo Neto

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 16207/2013. Objeto: Ratificação da contratação direta por dispensa de licitação da UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UNILIVRE, visando o desenvolvimento de sustentabilidade urbana contemplando: a) Ações de educação socioambiental, b) Formação e capacitação de profissionais de gestão ambiental e urbana e c) Desenvolvimento de práticas e tecnologias sustentáveis no âmbito do saneamento, a serem aplicados em 46 (quarenta e seis) municípios, no valor de até R\$ 2.970.136,50, com prazo de execução de 365 dias. Justifica-se a contratação direta nos termos do Inciso XI do Art. 34 da Lei Estadual 15.608/07, por se tratar de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Parecer Técnico nº 047/2013-USEA de 12/11/2013. Parecer Jurídico nº 2689/2013-USJu/CLC de 13/11/2013. Recursos: Próprios. **RATIFICADO**

Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira

CONTRATO DE LOCAÇÃO. Objeto: Ratificação do Contrato de Locação de imóvel, destinado ao atendimento ao Cliente e Escritório Base Leituristas da URCTL - Unidade de Regional Curitiba Leste, firmado entre a Sanepar e a Sra. Karina Xavier da Silva, referente a locação do imóvel sito à Rua 19 de Novembro nº 48, Centro, município de Pinhais, composto de uma Casa Comercial com área total de 330,00m², objeto da matrícula nº 18.193 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais, no valor de R\$ 6.567,00 mensais, acrescido das despesas com IPTU estimadas em R\$ 3.500,00, com

vigência contratual de 01/12/2013 a 30/11/2016. Obras de adequações do imóvel realizadas pela proprietária no valor de R\$ 69.957,60 a serem ressarcidas em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 11.659,60, totalizando R\$ 309.869,60. Parecer Técnico nº 252/2013-USJu/CLI, validado e ratificado pela DJ em 06/11/2013. Processo de Locação para aprovação nº 105/2013-URCTL. **RATIFICADO**

Conselheiro Christian Gulin Crivellaro

CONTRATAÇÃO DIRETA. Objeto: Ratificação da contratação direta da 2ª colocada, da empresa CONSTRUTORA CARMEZIM LTDA., a qual informou interesse em assumir a obra oriunda da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 327/2011, tendo como objeto a execução das obras na área de abrangência da URCTN - Unidade Regional Curitiba Norte e URCTS - Unidade Regional Curitiba Sul, no município de Curitiba, sendo: a) Ampliação da rede coletora, travessias, ligações prediais e serviços socioambientais do Sistema de Esgoto Sanitário e b) Ampliação do coletor tronco e travessias do Sistema de Esgoto Sanitário, tendo em vista a rescisão unilateral do Contrato de Obras nº 040/2012, firmado com a empresa Hema Construção Ltda., devido ao descumprimento do contrato. Contratação esta no valor de R\$10.951.560,36, correspondente ao saldo remanescente do contrato, acrescido do valor do reajuste de preços de R\$ 849.841,08, correspondente a 7,76% do total remanescente, referente ao período de dezembro/2011 a dezembro/2012, perfazendo o montante de R\$ 11.801.401,44. A contratação da segunda colocada é vantajosa face que o desconto do certame será mantido, sendo que o mesmo processo com a tabela atual resultaria em um montante maior. Parecer Técnico nº 066/2013-USPOCT de 03/10/2013. Parecer do Processo nº 15116/2013-USPOCT de 18/10/2013. Informação nº 542/2013-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 29/10/2013. Parecer Jurídico nº 2621/2013-USJu/CLC de 06/11/2013. Recursos: BNDES / Debêntures, Caixa/PAC e Próprios. **RATIFICADO**

Conselheiro Mauricio Jandoi Fanini Antonio

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 15260/2013. Objeto: Ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação, da Empresa SPES ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., para contratação de serviços de: a) Manutenção e suporte técnico para vinte e cinco licenças atuais e trinta e cinco licenças futuras de SMI - Sistema de Manutenção Industrial e HSS - Sistema de Solicitação de Serviços, b) Integração de dez novas licenças de SMI e HSS, sendo cinco em 2014 e cinco em 2015 e c) Treinamento em dois módulos de quatro turmas com 15 participantes (contemplando treinamento em aplicação, funcionalidades e operacionalização em desenvolvimento de relatórios/gestão de serviços de manutenção eletromecânica), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 202.740,00. Certidão nº 131016/24.952-ABES Software. Pareceres Técnicos da USEMND de 26/08/2013 e 27/08/2013. Proposta da SPES de 14/10/2013. Informação nº 507/2013-USTI de 21/10/2013. Parecer Jurídico nº 2591/2013-USJu/CLC de 04/11/2013. **RATIFICADO**

5.7 – Recurso Administrativo (alínea “x”, art. 17 do Estatuto Social – casos omissos)

Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira

RECURSO ADMINISTRATIVO. Recurso Administrativo impetrado pela empresa Express Serviços Ltda. contra a decisão da Redir 29/2013 de 29/07/2017 no sentido de rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação n.º 147/2012 e aplicar-lhe [1] multa de 5% sobre o valor do Contrato no valor de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais); [2] suspensão de contratar com a Sanepar por um período de dois anos. **INDEFERIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO SENDO MANTIDA A DECISÃO DA REDIR 29/2013 DE 29/07/2013.**

5.8 – Processos com pedido de vista:

Conselheiro Julio Cesar Zem Cardozo

Aprovar a celebração de acordo judicial nos autos da ação judicial nº 39/2008, visando o reequilíbrio econômico financeiro, proposta pela empresa DM Construtora de Obras, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor atualizado da condenação é de R\$ 8.674.741,68. Para fins de acordo a empresa DM Construtora de Obras concede 5% (cinco por cento) de desconto, perfazendo a importância para acordo de R\$ 8.241.004,60, a serem pagos nas seguintes condições: 50% na data da ciência pela SANEPAR da homologação do acordo pelo Juiz de Direito e o restante a ser pago em 6 (seis) parcelas subsequentes, com vencimento da primeira parcela em até 30 dias após o primeiro pagamento. Parecer da Comissão Resolução nº 75/2013 DP/DJ. Parecer Jurídico nº 2551/2013.

O Conselheiro Julio Cesar Zem Cardozo procede a breve histórico do processo judicial ora em análise pelo Conselho e afirma que há boa possibilidade de o recurso da Sanepar ser provido e que há pouca condição de eventual condenação piorar a situação da Sanepar.

O Conselheiro Julio Cesar Zem Cardozo vota pela não celebração do acordo no que foi acompanhado de forma unânime e soberana pelos demais membros do Conselho.

O Diretor Jurídico, Dr. Flavio Luis Coutinho Slivinski, agradece a menção honrosa ao corpo jurídico da Sanepar e afirma que a Diretoria Jurídica se ressentida da obtenção de subsídios das demais áreas da Companhia, eis que ela não dá causa a indenizações ou reequilíbrios, etc. e depende das informações das demais áreas para defesa.

Curitiba, 28 de novembro de 2013.

Fabiano Saporiti Campelo
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário